



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 172, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui, no Calendário Oficial do Município, Os Encontros dos Protetores de Animais e dá outras providências”.

Autor: Vereadores Raí do Paraíso e Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sumaré, Os Encontros dos Protetores de Animais.

Art. 2º- Os encontros serão celebrados anualmente, no último domingo de cada mês e poderão ser realizados em espaços públicos cedidos pelo Município de Sumaré.

Art. 3º - Os encontros poderão ser promovidos pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais - SMPBEA ou outra secretaria que entender conveniente, ou pela iniciativa privada através de ONGs com apoio e suporte do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Se mais de uma ONG demonstrar interesse na realização dos eventos mensais, na medida do possível promover-se-á o evento em colaboração com todas as ONG's.

Art. 4º - As ONG's que tiverem interesse em participar dos eventos citados no Art. 2º, deverão procurar o Bem Estar Animal, a fim de manifestar interesse na participação do evento, com antecedência mínima de 30 dias para cada evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 5º - As despesas da execução dos encontros, se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Para a realização dos eventos poderão ser formalizados patrocínios, parcerias e convênios com a iniciativa pública e privada.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de agosto de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de agosto de 2022.

CLODOVYLDOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos